



**ATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-CPL/TCE-AM**

PROCESSO Nº 1977/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019 – TCE-AM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar-Condicionado e de Automação dos prédios sede, anexo e Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com cessão de mão-de-obra.

PUBLICAÇÃO: O Aviso da Licitação (nova data) foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, edição nº 2022 do dia 28/03/2019, página 14, e no matutino local “Jornal do Comércio”, edição de 29/03/2019, e ainda disponibilizado no sítio eletrônico do TCE, www.tce.am.gov.br.

EMPRESAS PRESENTES AO PREGÃO PRESENCIAL:

G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 02.037.069/0001-15, representada pelo Sr. Márcio de Oliveira Aragão, RG nº 1495589-0-SSP-AM; **C. R. OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.756.239/0001-59, representada pelo Sr. Eldinei Aparecido dos Reis, RG nº 12370315 –SSP-AM; **R. G. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 09.403.656/0001-20, representada pelo Sr. Mailson de Assunção Fabiano, RG nº 1997814-6 – SSP-AM; **T. N. NETO EIRELI – EPP**, CNPJ nº 23.032.014/0001-92, representada pelo Sr. Toshizo Nakajima Neto, RG nº 0875645-7-SSP-AM; **HGE EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.348.621/0001-87, representada pelo Sr. Haroldo Góes Filho, RG nº 0599025-4 – SSP-AM e **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, CNPJ nº 04.641.909/0001-80, representada pelo Sr. Márcio Brendo da S Aguiar, RG nº 2988357-1-SSP-AM.

DA ABERTURA DA SESSÃO: Aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezanove, às 14h, o Pregoeiro Moacyr Miranda Neto declarou aberta a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº 01/2019, tipo menor preço global. **DO CREDENCIAMENTO:** Iniciada a reunião, o Pregoeiro solicitou a documentação de credenciamento das licitantes presentes. Após análise, verificou-se que o representante da empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** não apresentou o Contrato social da empresa. Assim, o pregoeiro, observando o item 18.2 do edital, que prevê diligência em qualquer fase do certame, suscitou ao licitante, no prazo de 15 minutos, que apresentasse o referido documento, estabelecendo um intervalo no mesmo período. No tempo, a empresa encaminhou para o e-mail da CPL cópia digitalizada do Contrato Social, o qual foi impresso e disponibilizado para vista da equipe de apoio e dos demais licitantes. Todavia, o representante da empresa **T. N. NETO EIRELI – EPP** recusou-se a rubricá-lo. Portanto, atendida a diligência, o Pregoeiro decidiu credenciar todas as empresas presentes. **DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, dentro da transparência exigida nas licitações, constatou que os envelopes contendo as Propostas de Preços estavam totalmente fechados e indevassáveis, procedendo a abertura dos mesmos, disponibilizando seus conteúdos à análise e visto da equipe de apoio e aos demais



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitantes. O representante da empresa **T. N. NETO EIRELI – EPP** questionou a proposta apresentada pela empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**, suscitando que foi assinada por outra pessoa desconhecida diferente da credenciada (item 6.1.1. do presente edital), sustentando que a proposta deveria ter sido assinada pelo credenciado (item 4.1. do edital), no entanto, o Pregoeiro com a assessoria dos componentes da equipe de apoio, argumentou excesso de formalismo, pois a proposta de preço apresentada pela empresa questionada foi assinada por um dos sócios proprietários, e que o representante estava apto para falar em todas às fases da licitação, dando prosseguimento ao certame. Anexo a presente Ata, quadro demonstrativo com os preços ofertados por todos os licitantes. Após análises da Proposta de Preços, o Pregoeiro informou que as empresas **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME (melhor proposta)**, **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP (segunda melhor proposta)** e **C. R. OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA (terceira melhor proposta)** foram classificadas para a fase de lances verbais por terem apresentados as melhores propostas por escrito, em observância aos itens 9.2.1.e 9.2.2. do edital. **FASE DE LANCES:** Após sugestão de um dos licitantes, o Pregoeiro perguntou se todos concordavam que todas as empresas fossem classificadas para a fase de lances. Todavia, não houve aceitação unânime da sugestão, que foi então rejeitada. Ato seguinte, a empresa **C. R. OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA** abriu mão de ofertar lances verbais mantendo o seu preço apresentado na proposta escrita. A licitante **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** começou a primeira rodada de lance e após 03 rodadas a classificação final foi a seguinte: 1º lugar a **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** que ofertou o preço mensal de R\$ 56.500,00, em 2º lugar a **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** que ofertou o preço mensal de R\$ 56.540,00 e em 3º lugar a **C. R. OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA** com o preço mensal de R\$ 69.902,90, consoante planilha de lances anexa. **DA ABERTURA E ANÁLISE DO ENVELOPE “DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO”:** Dando prosseguimento ao certame, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope contendo a documentação referente à habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, sendo disponibilizado os documentos para visto da equipe de apoio e demais licitantes presentes. Após análise do Pregoeiro e da equipe de apoio a empresa **G. REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA – ME** foi considerada inabilitada por não ter apresentado comprovação de atendimento ao item 7.1.2.5. relativo a requisito de qualificação técnica. Ato seguinte, em atenção ao item 10.2. do edital o Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa segunda colocada. Após análise do Pregoeiro e equipe de apoio, bem como disponibilização aos demais licitantes, o pregoeiro decidiu diligenciar para que a empresa apresentasse o GFIP e/ou Conectividade Social, para melhor esclarecimento dos atestados apresentados para o item 7.1.2.5 do presente Edital. **DA SUSPENSÃO DA SESSÃO:** Os trabalhos foram realizados exaustivamente no interstício das 14 às 19:30 e que ainda precisa continuar, todavia, devido ao horário noturno, extemporâneo ao expediente do TCE, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a anuência dos licitantes, decidiu suspender a sessão do pregão para retornar e dar sequência no dia seguinte (12/04), às 14,



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

nesta CPL, quando iniciaremos a sessão com a análise da documentação a ser trazida pela empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. Antes de encerrar, ficou registrado que a Ata contendo as fases até aqui realizadas, será efetivada, assinada e divulgada no dia seguinte para todos os efeitos legais. **DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DO PREGÃO 01/2019-CPL/TCE.** Conforme acordado entre o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes (documento de suspensão da sessão, anexo), na data de doze de abril de dois mil e dezenove, às 14 horas, com a presença de todos, o Pregoeiro deu por aberto o prosseguimento da sessão do Pregão nº 01/2019-CPL/TCE, suscitando o cumprimento da diligência por parte da empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**. A licitante entregou os documentos diligenciados que foram objeto de análise do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como dos demais licitantes. Após minuciosa análise, o Pregoeiro decidiu que os referidos documentos conferem autenticidade aos atestados técnicos anteriormente apresentados comprovando de forma inequívoca o atendimento ao item 7.1.2.5 do edital. Foi deferido pelo Pregoeiro o pedido do representante da empresa "**PRONTO CONTRUÇÕES LTDA-EPP**" para registro em ata da observação de que as diligências poderiam ter sido feitas através do site ww.e-compras.am.gov.br quanto aos atestados do ICAM e do SPA Joventina Dias, nos arquivos do Pregão Eletrônico nº 598/2018 e Pregão Eletrônico nº 633/2018, e também pela internet em relação aos atestados emitidos pela UFAM e pelo IFAM. **DECLARAÇÃO DA VENCEDORA:** O Pregoeiro declarou vencedora a empresa **PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação pelo preço mensal de **R\$ 56.540,00** (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais) **perfazendo o valor global de R\$ 678.480,00** (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais). O Pregoeiro comunicou que a licitante vencedora dispõe do prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da proposta revisada. A homologação ficará a critério da Presidência, ou, por delegação a Secretária-Geral de Administração. **RECURSOS:** O pregoeiro questionou às demais licitantes se elas pretendiam ingressar com recurso contra quaisquer uma das decisões do pregoeiro, o que foi respondido positivamente pelos representantes das empresas **R. G. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO TODA e T. N. NETO EIRELI-EPP** que entregaram suas intenções de recurso por escrito. O pregoeiro esclareceu que, conforme o item 11.3 do Edital, fica concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões e fundamentos dos recursos, devendo protocolizar no DEAP (setor de protocolo do TCE), que remeterá à CPL/ Pregoeiro, cientificando que às demais licitantes, desde logo, ficam intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ATA, que eu, Glauciete Pereira Braga (Equipe de Apoio), digitei e vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes das licitantes, que com ela concordam



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Manaus, 12 de abril de 2019.


MOACYR MIRANDA NETO
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

EQUIPE DE APOIO:


Glauciete Pereira Braga


Gabriel da Silva Duarte


Lúcio Guimarães de Góis


Otacílio da Silva Leite Júnior

REPRESENTANTES DAS LICITANTES:

Sr. Márcio de Oliveira Aragão 

Sr. Eldinei Aparecido dos Reis 

Sr. Mailson de Assunção Fabiano 


Sr. Toshizo Nakajima Neto

Sr. Haroldo Góes Filho

Sr. Márcio Brendo da S Aguiar 



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Texto Verde - Igual Menor Valor
 Texto Vermelho - Maior que 10%
 Célula Amarela - Acima Vlr Referência

ITEM	QTDE	VLR REF.	DESCRIÇÃO	MENOR VLR	10%	PRONTO	R G SERVIÇOS DE	G REFRIGERAÇÃO	CR OBRAS DA	T N NETO EIRELI	HGE
						CONSTRUÇÕES LTDA	MANUTENÇÃO EIRELI	COMERCIO E	CONSTRUÇÃO LTDA		EMPREENDIMENTOS
						VLR	(GL MANUTENÇÃO)	SERVIÇOS		VLR	VLR
						PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA	PROPOSTA
1	1	R\$ 71.066,92	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar-Condicionado de Automação dos prédios sede, anexo e Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com cessão de mão-de-obra.	R\$ 56.776,50	R\$ 62.454,15	R\$ 58.212,93	R\$ 70.149,95	R\$ 56.776,50	R\$ 69.902,90	R\$ 70.597,38	R\$ 71.049,60
TOTAL FORNECEDORES						R\$ 58.212,93	R\$ 70.149,95	R\$ 56.776,50	R\$ 69.902,90	R\$ 70.597,38	R\$ 71.049,60

[Handwritten signatures and initials]

FLS
 00853
 TC M

PRC Nº
 199718
 D: 9

[Handwritten signatures and initials]

PLANILHA DE LANCES

Pregão nº 01/2019

199718

Nº DO ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Operação, Manutenção, Preventiva e Corretiva do Sistema de Ar-Condicionado e de Automação dos prédios sede, anexo e Escola de Contas Públicas deste Tribunal, com cessão de mão-de-obra.
01	12		

VALOR DE REFERÊNCIA	ECONOMICIDADE
R\$ 71.066,92	-20,50%

LANCES	
EMPRESA	LANCE

MELHOR PROPOSTA/ÚLTIMO LANCE	
*EMPRESA INABILITADA	R\$ 56.500,00

CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 69.902,90
PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 56.680,00
1 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO	R\$ 56.600,00
PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 56.580,00
2 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO	R\$ 56.550,00
PRONTO CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 56.540,00
3 G REFRIGERAÇÃO COMERCIO E SERVIÇO*	R\$ 56.500,00

VALOR INEXEQUIVEL R\$ 49.746,85

*EMPRESA INABILITADA